



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022/SES/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/SES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362579/2021

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, nomeado(a) pelo Ato nº 1.535/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de abril de 2022, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13480553 SSP-MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2022, processo administrativo nº 362579/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/grupo, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<i>EMPRESA</i>	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
<i>CNPJ</i>	33.583.026/0001-69
<i>ENDEREÇO</i>	Avenida Alziro Zarur, 308 - Maringá/ PR – CEP 87.080-590
<i>REPRESENTANTE:</i>	Rene Roberto Olímpio da Rocha
<i>CPF:</i>	612.147.289-87
<i>RG:</i>	4.977.331-1
<i>CONTATO (FONE)</i>	(44) 3354-2553
<i>E-MAIL:</i>	<i>olimpioequipamentos@gmail.com</i>

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de bens permanentes, EQUIPAMENTOS PARA CENTRO CIRÚRGICO E CME– LISTA 1, incluindo entrega, montagem, instalações, treinamento assistência técnica e garantia, para atender as necessidades dos hospitais sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**, conforme especificações, detalhamento do Edital de Pregão nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:





OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	CAMA PPP MANUAL COM APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL, APOIO DE COXAS, CALCANHAR E DISPOSITIVO PARA COLETA DE LÍQUIDOS. BASE DIVIDIDA EM NO MÍNIMO 3 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO, PERNEIRAS E COMPLEMENTO DA PERNEIRA REMOVÍVEL. COM RODÍZIOS E COM GRADES NA REGIÃO DO DORSO, INJETADAS E COM ACABAMENTO PINTADO EM POLIURETANOS OU SIMILAR. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA CAMA.	RENOVAR	UND	17	7.975,60	135.585,20
VALOR TOTAL:						R\$ 135.585,20

2.2 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 135.585,20 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

2.3 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde – SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO



4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega do material para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:



- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ata de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 5.1 serão praticados pela Coordenadoria de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições e Contratos, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 3 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.

7.3 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

7.6 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos.

7.7 A Licitante vencedora se obriga, nos termos do Edital e no período de vigência da ATA, a assinar o contrato em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, onde passará a ser CONTRATADA.

7.8 Posteriormente retirar a Nota de Empenho para execução do objeto no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.





9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.1 e 8.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido;

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;





- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração;
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 27 de junho de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE

OLIMPIO EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES
EIRELI:33583026000169

Assinado de forma digital por
OLIMPIO EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES
EIRELI:33583026000169
Dados: 2022.06.28 08:27:48 -03'00'

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

RENE ROBERTO OLÍMPIO DA ROCHA



EXTRATO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022/SES/MT
PROCESSO: N° 362579/2021
PREGÃO: N° 009/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de bens permanentes, EQUIPAMENTOS PARA CENTRO CIRÚRGICO E CME- LISTA 1, incluindo entrega, montagem, instalações, treinamento assistência técnica e garantia, para atender as necessidades dos hospitais sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso"

EMPRESA: PANAMEDICAL SISTEMAS LTDA

CNPJ: 65.482.309/0001-00

ENDEREÇO: RUA BORGES LAGOA 423, VILA CLEMENTINO

CIDADE E ESTADO CEP 04038-030 - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP

REPRESENTANTE: KATSUhide ITAGAKI

CPF: 021.509.918-45 RG: RNE N.º. W-205.181-8

E-MAIL: financeiro@panamedical.com.br

EMPRESA: VMI TECNOLOGIAS LTDA

CNPJ: 02.659.246/0001-03

ENDEREÇO: RUA PREFEITO ELISEU ALVES DA SILVA, 400 - BAIRRO/DISTRITO: DISTRITO INDUSTRIAL, GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA - LAGOA SANTA - MG - CEP: 33.240.097

REPRESENTANTE: MARCELE PEREIRA VIEGAS

CPF: 101.100.426-70 RG: MG 16.725.959 - SSP/MG

E-MAIL: kenia.castro@vmimedica.com.br

EMPRESA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

CNPJ: 33.583.026/0001-69

ENDEREÇO: Avenida Alziro Zarur, 308 - Maringá/ PR - CEP 87.080-590.

REPRESENTANTE: Rene Roberto Olímpio da Rocha

CPF: 612.147.289-87 RG: 4.977.331-1

E-MAIL: olimpioequipamentos@gmail.com

EMPRESA: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 12.246.862/0001-88

ENDEREÇO: RUA ANNE FRANK Nº 3.125 - BAIRRO BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR, CEP: 81.650-020

REPRESENTANTE: LORINIL ACOSTA

CPF: 644.596.759-00 RG: 4.346.939-8

E-MAIL: licitacao@scmedical.net.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	APARELHO DE RAIOS X - MÓVEL, COMANDO E GERADOR DE RAIOS-X POTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 20KW OU SUPERIOR; SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO, PAINEL DE MEMBRANA COM TECLAS DO TIPO SIMPLES TOQUE; KV PARA RADIOGRAFIA DE 40KV OU MENOR A 125KV OU MAIOR (COM AO MENOS 23 PASSOS OU MAIS), MA PARA RADIOGRAFIA DE PELO MENOS 200 MA OU MAIOR; VARIAÇÃO DE MAS DE 0,5 OU MENOR A 160MAS OU MAIOR, TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO DE 4 MS OU MENOR; PROGRAMA DE DETECÇÃO DE FALHAS COM INDICAÇÃO NO DISPLAY DIGITAL DO PAINEL; AÇIONAMENTO DE ANODO GIRATORIO POR IMPULSO RÁPIDO; CABO DISPARADOR EM DOIS ESTÁGIOS COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 3M; CABO DE REDE COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 4M, CONEXÃO VIA TOMADA SIMPLES DE 3 PINOS, BRAÇO ARTICULADO PANTOGRAFICO OU TELESCÓPICO, SISTEMA CONJUGADO AO GERADOR, ESTATIVA, PORTA TUBO COM BRAÇO ARTICULADO OU TELESCÓPICO, ROTAÇÃO DO CONJUNTO UNIDADE SELADA/ COLIMADOR DE 170 GRAUS; TUBO DE RAIOS X COM ANODO GIRATORIO DE ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.850 RPM; FOCO DUPLO DE NO MÁXIMO 1,5MM E 0,8MM OU FOCO ÚNICO DE 0,8MM; CAPACIDADE CALÓRICA DO ANODO DE NO MÍNIMO 105KHU OU SUPERIOR; COLIMADOR MANUAL, COM CAMPO LUMINOSO AJUSTÁVEL INDICANDO ÁREA A SER IRRADIADA; TEMPORIZADOR ELETRÔNICO DE 30S, ROTAÇÃO DO CAMPO DE RADIAÇÃO DE PELO MENOS 90 GRAUS.	VMI TECNOLOGIAS	UND	11	VMI TECNOLOGIA	145.000,00	1.595.000,00
16	CAMA PPP MANUAL COM APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL, APOIO DE COXAS, CALCANHAR E DISPOSITIVO PARA COLETA DE LÍQUIDOS, BASE DIVIDIDA EM NO MÍNIMO 3 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO, PERNEIRAS E COMPLEMENTO DA PERNIRA REMOVÍVEL, COM RODÍZIOS E COM GRADES NA REGIÃO DO DORSO INJETADAS E COM ACABAMENTO PINTADO EM POLIURETANOS OU SIMILAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG, ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA CAMA.	RENOVAR	UND	17	OLIMPIO EQUIP	7.075,00	135.585,20

17	CARDIOTOCÓGRAFO: PORTATIL PARA MONITORAÇÃO DAS CONDIÇÕES FETAIS POR MEDIDAS E REGISTROS DO BATIMENTO CARDIACO FETAL (FHR), MOVIMENTO FETAL (FM) E CONTRAÇÕES UTERINAS MATERNAIS, SIMULTANEAMENTE, ATRAVES DE IMPRESSORA EMBUTIDA NO PRÓPRIO APARELHO, MONITORAÇÃO ANTEPARTO E INTRAPARTO UTERINA DO FETO E MÃE, PARA GESTAÇÃO GEMELAR, POSSUIR DOIS CANAIS DE DOPPLER POR ULTRASSOM PULSANTE AUTO CORRELAÇÃO INSTANTÂNEA DE PARÂMETROS, LIMITES DE DETECÇÃO DE BATIMENTOS CARDIACOS ENTRE 50 A 210 BPM COM PRECISÃO DE 0,5%, PARÂMETROS DE ALARME, FHR SELECIONÁVEL EM LIMITES INFERIORES E SUPERIORES, MEDIDA DE CONTRAÇÃO UTERINA, ALARME SONORO DISTINTO ENTRE TAQUICARDIA E BRADICARDIA SIMULTANEAMENTE COM INDICAÇÃO VISUAL NO DISPLAY, SINAL DE SAÍDA EXTERNO, TRANSDUTOR EXTERNO COM MEDIDOR DE PRESSÃO, AJUSTES DE ZERO, TECLA DE TOQUE SIMPLES, IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DE DATA HORA EM PAPEL TÉRMICO, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 19MM/MIN, TENSÃO DE TRABALHO DE 110/220 VOLTS AUTOMÁTICO 50/60 HZ, PESO APROXIMADO DE 4,5 KG, CONTEM UNIDADE PRINCIPAL, 03 TRANSDUTORES PARA DOPPLER (FHR), CINTA PARA DOPPLER E CONTRAÇÃO UTERINA, CABO DE FORÇA, CAPA DE PROTEÇÃO, TUBO DE GEL, COM SUPORTE	EDAN	UND	08	SC MEDICAL	15.200,00	121.609,00
21	CRANIÓTOMO, TREPANO, DRILL ELÉTRICO PARA NEUROCIRURGIA, COMPOSTO POR: CONSOLE BIVOLT AUTOMÁTICO DE FORMA QUE PERMITA FUNCIONAMENTO EM TOMADAS ENTRE 110V E 220V PARA NÃO OCORREREM DANOS ELÉTRICOS NO CONSOLE; QUE PERMITA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO INTEGRADO NO CONSOLE, COM TELA LCD (TOUCH SCREEN); COM POSSIBILIDADES DE AJUSTES DO MICROMOTOR, QUE POSSIBILITE SELEÇÃO DO ACOPLAMENTO NO PAINEL, QUE MOSTRE INFORMAÇÕES NO PAINEL PRINCIPAL, TAIS COMO VELOCIDADE, IRRIGAÇÃO, ETC.; MÍNIMO 3 ENTRADAS FRONTAIS PARA A CONEXÃO DE MICRO MOTORES, QUE PERMITA USO SIMULTÂNEO DE 2 PEÇAS DE MÃOS SIMULTÂNEAS, QUE PERMITA USO DE 2 PEDAIS SIMULTÂNEOS, CONTENDO 1 (UM) PEDAL PROGRESSIVO QUE TENHA PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS, COM POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAÇÃO DE FUNÇÕES, CONTENDO 1 MICROMOTOR DE ALTO TORQUE QUE ATINJAM NO DATA DA PUBLICAÇÃO: 02/06/2020, LIMITE PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 23H59MIN DO DIA 15/09/2020. OBS: A ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS ENTREGUES DENTRO DO PRAZO ACIMA ESTIPULADO SERÁ REALIZADA NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO ÚLTIMO DIA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES SOMENTE NO E-MAIL: CONTRATAÇÕES@HEC.ORG.BR IMPORTANTE: O ENVIO DE PROPOSTA PARA A PRESTAÇÃO DESTES SERVIÇO IMPORTARÁ NO ACEITE TOTAL DOS TERMOS APRESENTADOS NESTE BRIEFING. MÍNIMO 75.000 RPM. CONSOLE QUE POSSIBILITE ACOPLAMENTOS DE VARIADOS TAMAHNOS E USOS. 01 UNIDADE DE PEÇA DE MÃO CRANIÓTOMO FIXO COM PROTETOR DE DURA MÉDIO (ADULTO); 01 UNIDADE DE PEÇA DE MÃO TREPANO; 01 (UMA) PEÇA DE MÃO DO DRILL ANGULADA CURTA, 01 (UMA) PEÇA DE MÃO DO DRILL ANGULADA MÉDIA; 01 (UMA) PEÇA DE MÃO DO DRILL ANGULADA LONGA; 01 (UMA) PEÇA DE MÃO DO DRILL RETO MÉDIO. TODOS OS ITENS DO MOTOR DEVEM PERMITIR SER ESTERILIZÁVEIS EM VAPOR	NSK	UND	15	PANAMEDICAL	193.000,00	2.535.000,00

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde
 ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022/SES